ATA Nº 10/CONSUNI/UFFS/2021

ATA DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2021 DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI) DA UFFS

Aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, às treze horas e trinta 1 2 e seis minutos, através de videoconferência pela plataforma Cisco Webex Meetings, e 3 transmitida na página do Facebook Conselhos Superiores da UFFS, foi realizada a 6ª Sessão Ordinária de 2021 do Conselho Universitário da Universidade Federal da 4 Fronteira Sul (UFFS), presidida pelo Reitor Marcelo Recktenvald. Fizeram-se presentes 5 à sessão os seguintes conselheiros: Claunir Pavan Presidente da Câmara de 6 Administração, Planejamento e Gestão de Pessoas (CAPGP) e Gismael Francisco Perin 7 (Vice-Reitor). Diretores de Campi: Bruno München Wenzel (Campus Cerro Largo), 8 Martinho Machado Junior (Campus Laranjeiras do Sul), Luís Fernando Santos Corrêa da 9 Silva (Campus Erechim) e Marcos Antônio Beal (Campus Realeza). Representantes 10 Docentes: Ivann Carlos Lago, Demétrio Alves Paz e Edemar Rotta (Campus Cerro 11 Largo); Valdete Boni, Willian Simões, Adriana Remião Luzardo, João Alfredo Braida e 12 13 Vanessa Neumann Silva (Campus Chapecó); Alfredo Castamann, Luiz Felipe Leão Maia Brandão e Ulisses Pereira de Mello (Campus Erechim); Aline Pomari Fernandes, Gustavo 14 Henrique Fidelis dos Santos e Luiz Carlos de Freitas (Campus Laranjeiras do Sul); 15 16 Gustavo Olszanski Acrani e Alessandra Regina Müller Germani (Campus Passo Fundo); Gilza Maria de Souza Franco, Everton Artuso e Clovis Piovezan (Campus Realeza). 17 Representante técnico-administrativo em educação: Adenise Clerici (Campus Cerro 18 19 Largo). Representantes discentes: Felipe Inácio Krein (Campus Cerro Largo) e Mauricio Zinn Klemann (Campus Chapecó). Representantes da Comunidade 20 Regional: Diego Sigmar Kohwald (Comunidade Regional do Estado do Paraná), Jussara 21 22 Isabel Tumelero (Comunidade Regional do Estado de Santa Catarina) e José Valério Cavalli (Comunidade Regional do Estado do Rio Grande do Sul). Participaram da 23 sessão os seguintes conselheiros suplentes, no exercício da titularidade: Gabriela 24 25 Gonçalves de Oliveira representante de Direção de Campus Chapecó, Rubens Fey representante da Câmara de Graduação e Assuntos Estudantis (CGAE), Clevison 26 Giacobbo representante da Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura 27 (CPPGEC); os representantes docentes Sergio Luiz Alves Junior, Morgana Fabiola 28 Cambrussi (Campus Chapecó), Everton de Moraes Kozenieski (Campus Erechim), 29 Regina Inês Kunz (Campus Passo Fundo), Carlos Alberto Cecatto (Campus Realeza), 30 Silvia Romão (Campus Laranjeiras do Sul); os representantes TAE's Reginaldo Cristiano 31 Griseli (Campus Erechim), Franciele Karoline Lenschuko (Campus Laranjeiras do Sul), 32 Jonas Goldoni (Campus Chapecó), Roseana Tenutti Setti (Campus Realeza) e Reginaldo 33 Cristiano Griseli (Campus Erechim) e o representante discente Jackson Pagno Lunelli 34 (Campus Passo Fundo). Acompanharam a sessão na condição de suplentes: Pablo 35 Lemos Berned (Campus Cerro Largo) e Izabel Aparecida Soares (Campus Realeza). 36 Faltaram à sessão com justificativa: Isabel Rosa Gritti e seu suplente Halferd Carlos 37 Ribeiro Junior (docentes Campus Erechim) e Marcelo Zvir de Oliveira (TAE Campus 38 Passo Fundo). Faltaram à sessão sem apresentar justificativa: Julio César Stobbe 39 (Diretor do Campus Passo Fundo), Renan Costa Beber Vieira e Mario Sergio Wolski 40 41 (docentes Campus Cerro Largo) e Ana Paula dos Santos (TAE Reitoria). A representação discente do Campus Erechim, do Campus Laranjeiras do Sul e do Campus Realeza 42 encontram-se em vacância. Após a realização da abertura da sessão e conferência de 43 quórum regimental, passou-se ao expediente: apreciação da Ata nº 7, da 3ª sessão 44 extraordinária do ano de dois mil e vinte e um, que sem nenhuma manifestação, foi 45 aprovada. O presidente passou às comunicações da mesa: comunicou sobre o Exame 46

Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE) dois mil e vinte e um, que o INEP 47 divulgou a Portaria Nº 494/2021, que estabelece o regulamento do Enade da edição de 48 49 dois mil e vinte e um, e o Edital 36/2021 que dispõe sobre a diretrizes, procedimentos e prazos do Enade dois mil e vinte e um, apresentou a relação dos cursos da Universidade 50 Federal da Fronteira Sul que serão objetos da avaliação, e ressaltou a existência de 51 52 questões técnicas, inclusive questionamentos de universidades sobre a realização da prova, uma vez que o calendário deste ano, em razão da pandemia, ficou desencontrado 53 entre as universidades, por conta disso, a Andifes promoverá uma discussão sobre essa 54 temática com o INEP. Pontuou ainda, que a Procuradora Institucional Educacional 55 Cecília, realizará as divulgações necessárias para as Coordenações Acadêmicas e 56 Coordenações dos Cursos envolvidas, detalhando os procedimentos da prova. Relato das 57 Câmaras Temáticas: O conselheiro Rubens Fey apresentou relato da Câmara de 58 Graduação e Assuntos Estudantis (CGAE) sobre a 6ª Sessão Ordinária, da ocorrência da 59 publicação de decisão de designação de relatorias: da Proposta de alteração do PPC do 60 curso de Agronomia, do Campus Laranjeiras do Sul, e da Revogação do Regulamento 61 interno do PIBID (Resolução Nº 3/CONSUNI CGAE/UFFS/2017). 62 Clevison Giacobbo apresentou o relato da reunião da Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação 63 e Extensão e Cultura (CPPGEC) da 6ª sessão ordinária, ocorrida no dia 9 de julho, 64 65 destacando a publicação de decisão de designações de relatoria para processos em tramitação na Câmara, publicação de decisão de aprovação de contratação da Fundação 66 de Apoio à Pesquisa e Extensão Universitária (FAPEU) para curso de extensão 67 68 Desenvolvimento, organização social, agroecologia e sustentabilidade do campo: desafios e limites, da UFFS; e da publicação de decisão de aprovação de prestação de 69 contas do projeto de extensão: Promoção da autonomia e saúde das mulheres rurais e a 70 71 prática agroecológica, cuja execução recebeu o apoio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária (FAPEU). O presidente da Câmara de Administração, 72 Planejamento e Gestão de Pessoas (CAPGP) Claunir Pavan, relatou que não houve pauta 73 74 para a 6^a sessão ordinária, que então não foi convocada. Nas comunicações dos 75 conselheiros, o conselheiro José Valério Cavalli destacou a previsão de uma reunião extraordinária do Conselho Estratégico Social (CES), para dia 22 de julho, por conta de 76 uma pauta que ficou pendente. O conselheiro Marcos Antônio Beal comunicou que com 77 a publicação da Resolução nº 77/CONSUNI/UFFS/2021, passou a ser competência do 78 campus o monitoramento do processo de vacinação da comunidade acadêmica, informou 79 que a vacinação em Realeza encontra-se em processo, destacando que aproximadamente 80 28,7% dos estudantes foram vacinados com a primeira dose e 5,8% dos estudantes 81 receberam a segunda dose, conforme resultado de questionário feito pela universidade, e 82 entre os servidores a expectativa é de que até o fim do mês de novembro tenham 83 ultrapassado os 97% do total, e destacou a relevância dos dados para projetar com 84 segurança o retorno as atividades presenciais no campus. Não havendo mais inscrições, 85 passou-se à Ordem do dia. O presidente procedeu a leitura dos dez itens da pauta, e 86 apresentou aos conselheiros as solicitações para entrada duas novas pautas em regime de 87 urgência. A primeira refere-se ao Oficio nº 2/CE/UFFS/2021, encaminhado pelo 88 Conselho Editorial da Editora da UFFS, subscrito pelo conselheiro Demétrio Alves Paz, 89 90 que solicita a prorrogação do mandato dos membros do Conselho Editorial da Editora da UFFS, justificando que o processo de revisão do regimento interno da Editora encontra-91 se em análise no Consuni. Com a palavra o conselheiro Demétrio Alves Paz, que sugeriu 92 93 que se mantivesse a prorrogação do mandato até que o processo de alteração do regimento 94 da Editora fosse finalizado no Consuni, detalhou que a revisão do regimento da Editora foi proposta em agosto de dois mil e vinte, teve sua discussão iniciada em outubro do 95 mesmo ano e se arrasta desde então, e solicitou que, se possível, seja finalizada 96

urgentemente, destacou, também, que o oficio está anexado ao processo nº 23205.009244/2020 17. O presidente apresentou a segunda solicitação de inclusão em regime de urgência, que trata da aprovação da antecipação da colação de grau do curso de Medicina do Campus Passo Fundo, solicitou ao conselheiro Leandro Tuzzin ou ao conselheiro Julio Stobbe para fazer a justificava do pedido, na ausência de ambos, o conselheiro Jackson Pagno Lunelli disponibilizou-se a apresentar a justificativa. Com a palavra, o conselheiro Jackson Pagno Lunelli reforçou o pedido, e reiterou que a urgência da aprovação pela situação de pandemia do Covid-19 e a necessidade de formação de profissionais de saúde. Assim, o presidente solicitou se havia consenso na aprovação da ordem do dia com o acréscimo dos dois pontos de pauta em regime de urgência e da inclusão das duas novas pautas como itens 2.3 e 2.4, respectivamente, recebendo concordância por parte do pleno. O presidente apresentou o primeiro item de pauta. 2.1 Homologação da Portaria de Pessoal Nº 395/GR/UFFS/2021, Ad referendum, de alteração de regime de trabalho docente, Processo nº 23205.009071/2021-18: O presidente descreveu o processo em epígrafe, do servidor docente Anderson Luiz de Oliveira, do Campus Laranjeiras do Sul, de alteração de carga horária do regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, para 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva. Indagou ao conselho se havia necessidade de discussão maior da matéria, não houve inscrição, o presidente questionou se havia consenso pela homologação, não havendo manifestações contrárias, foi homologada por consenso. 2.2 Processo nº 23205.003178/2019-20: Solicitação de apreciação pelo Conselho Universitário de Resolução que objetiva alterar o Regimento Interno no Consuni: O presidente comentou que na última sessão em que a pauta foi apresentada não houve tempo para discussão, motivo pelo qual este item permaneceu em regime de urgência. O presidente solicitou ao conselheiro João Alfredo Braida, relator da matéria, uma breve retomada do que havia sido proposto e aprovado na última sessão. O conselheiro João Alfredo Braida apresentou seu parecer, onde votou pelo acolhimento de uma minuta substitutiva à minuta apresentada inicialmente pelo conselheiro Luiz Felipe Leão Maia Brandão do Campus Erechim, e, considerando que seu parecer foi aprovado, agora seriam discutidas as emendas à minuta substitutiva, e apresentou brevemente as alterações que foram feitas no seu parecer. O conselheiro comentou que serão apreciados os destaques, se existirem, e submeter a aprovação pelo pleno. O presidente arguiu se haviam destaques para os três primeiros artigos do regimento, não houve manifestação. O conselheiro João Alfredo Braida, projetando o texto de sua minuta, perguntou se havia questionamento acerca do art. 4°: o conselheiro Claunir Pavan comentou a necessidade de esclarecer o termo efetivo exercício, que serve para coisas distintas no âmbito de gestão de pessoas, e propôs uma nova redação para o parágrafo 2º, o texto foi compartilhado com todos via chat, e também sugeriu a inclusão de um parágrafo 3º, de modo a facilitar a identificação da data do efetivo exercício. O presidente questionou se a proposta do conselheiro Claunir Pavan conflitava com a proposição do conselheiro João Alfredo Braida ou poderiam ser conciliadas, houve manifestação de que se complementavam por parte do conselheiro João Alfredo Braida. O conselheiro Alfredo Castamann questionou sobre a ocorrência de duas pessoas que possuam o mesmo tempo de magistério, se caberia uma distinção entre qual dos dois exerceria a presidência. O conselheiro João Alfredo Braida manifestou que o mais velho entre os dois assumiria, ficando o art. 4º com a seguinte redação: "Art. 4º ... \$2° Na ausência simultânea do Reitor, do Vice-Reitor e do Pró-Reitor designado conforme o §1º deste artigo, na data, horário e local ou videoconferência de realização de sessão previamente convocada e havendo o quórum mínimo para instalação da sessão, a presidência da sessão será exercida pelo docente com maior tempo de vínculo ininterrupto com a UFFS dentre os membros do Consuni presentes no local ou na

97

98 99

100

101102

103

104

105106

107

108

109

110

111

112

113

114115

116

117118

119

120 121

122

123

124125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135

136

137

138

139 140

141

142

143144

145 146 videoconferência. §3º O tempo de vínculo será contabilizado em dias, a partir da data de entrada em exercício na UFFS.§4º Havendo empate no tempo de vínculo, conforme definido nos parágrafos anteriores, assume a presidência o conselheiro de maior idade.", em votação, esta redação foi provada pelo pleno. O presidente questionou a ocorrência de destaques entre o art. 6° e o art. 30°: o conselheiro Claunir Pavan ponderou sobre o art. 9°, parágrafo 1°, que já havia sido discutido caso alguma vaga não estiver preenchida e se o reitor, por ter apenas voto de qualidade, é considerado na contagem dos votos e sugeriu acrescer esse trecho no parágrafo 1º. O conselheiro João Alfredo Braida replicou, asseverando que as vagas não preenchidas não são contabilizadas, segundo discussão do regimento geral. Após discussões, o presidente indagou se os conselheiros concordavam com a redação proposta: Art. 9° ... § 1° Como presença da maioria absoluta, considerase a presenca da maioria de todos os membros com direito a voto no Consuni, contabilizadas as vagas preenchidas e membro com voto de qualidade. § 2º O quórum mínimo previsto no caput será verificado e anunciado pela mesa, desconsiderando-se a eventual presença de servidores da UFFS em licença, afastamento ou férias.", não havendo manifestação em contrário, foi aprovada. O presidente comentou que o conselheiro Marcos Antônio Beal, em sua preposição que o presidente não votaria, enquanto o conselheiro Claunir Pavan em sua preposição o presidente votaria, e pontua que não é de agora que essa discussão está em pauta. O conselheiro Gismael Francisco Perin perguntou ao conselheiro Marcos Antônio Beal se o presidente votaria como conselheiro ou não, em caso de matérias que exigem maioria qualificada. O conselheiro Marcos Antônio Beal respondeu que é necessário olhar para a natureza do voto de qualidade do presidente, se pressupõe que, na condição de presidente, se conduza o tratamento das matérias com o mínimo de imparcialidade, por isso ocorre a preservação, sugeriu ainda que, o voto de qualidade seja preservado em todas as sistemáticas de votação, e esclareceu que essa resolução não vem para diminuir o papel do presidente, muito pelo contrário, serve para preservar quem preside o conselho. Ocorreu debate sobre o tema, e o presidente perguntou ao conselheiro Claunir Pavan e ao conselheiro João Alfredo Braida se alguém retirava as suas preposições. O conselheiro João Alfredo Braida afirmou que gostaria de complementar a preposição do conselheiro Marcos Antônio Beal, com a inclusão da preposição do conselheiro Claunir Pavan. O conselheiro Marcos Antônio Beal concordou, porém o conselheiro Claunir Pavan discordou. Por conta de problemas com a conexão da internet do presidente Marcelo Recktenvald, o vicepresidente Gismael Francisco Perin assumiu a presidência, e colocou em votação o texto: "Art. 10. ... § 3° ... I - a de maioria absoluta, que compreende a anuência da maioria de todos os membros com direito a voto no Consuni consideradas as vagas preenchidas e excetuado deste cômputo o voto de qualidade do Presidente; II - a de maioria de 3/5 (três quintos), que compreende a anuência de, ao menos, 3/5 (três quintos) de todos os membros com direito a voto no Consuni, consideradas as vagas preenchidas e excetuado deste cômputo o voto de qualidade do Presidente; III - a de maioria de 2/3 (dois terços), que compreende a anuência de, ao menos, 2/3 (dois terços) de todos os membros com direito a voto no Consuni, consideradas as vagas preenchidas e excetuado deste cômputo o voto de qualidade do Presidente.", que foi aprovado. O reitor Marcelo Recktenvald restabeleceu a conexão com a internet e tornou a presidir a sessão, então, questionou se no art. 30 existiam destaques, o conselheiro Rubens Fey relatou uma observação vinda da Secretaria dos Órgãos Colegiados (SECOC), no inciso segundo, sugerindo a substituição da expressão "retificação do documento" pela expressão "alteração do documento", no que obteve concordância por parte do relator da matéria, ficando o texto do inciso II com a seguinte redação: "Art. 30. ... $\S 3^\circ$... II - Alterações apresentadas e aprovadas em sessões posteriores àquela em que a Ata foi aprovada, constarão da ata da sessão em que forem

147

148

149

150

151152

153

154

155156

157

158

159

160

161

162

163

164 165

166

167

168

169

170171

172

173174

175

176

177

178

179

180

181

182

183

184

185

186

187

188

189 190

191

192

193

194

195

196

apresentadas e também serão registradas na forma de alteração no documento da Ata 197 alterada, mantendo-se o texto original tachado.", o presidente indagou se havia consenso 198 199 na aprovação, e sem manifestações, o foi texto aprovado. Passando ao o art. 31, questionou a existência de destaque: o conselheiro Rubens Fey apresentou uma 200 observação vinda da Secoc, que trata do inciso 4º quanto a pauta da sessão, indicando que 201 202 pode haver conflito com o art. 5°, que estabelece que a pauta da sessão cabe ao presidente, 203 e no art. 31 também trata da pauta e altera sua ordem, e a preposição é que se mantenha como está no atual regimento. Em seguida, após breve debate, a preposição do 204 conselheiro Rubens Fey foi retirada. Inicia-se a discussão sobre a ordem da pauta, 205 chegando-se a seguinte redação: "Art. 31. ... §4º A organização da pauta das sessões deve 206 observar a seguinte ordem de prioridades: I – análise de recurso a desligamento de 207 208 Conselheiro; II – matérias para designação de Comissões ou Relatores, nessa ordem; III – matérias vetadas, parcial ou totalmente, pelo reitor; IV – matérias decididas ad 209 referendum do Conselho; V – matérias admitidas em regime de urgência; VI – matérias 210 inconclusas de sessões anteriores, incluídas aquelas que são objetos de pedido de vistas; 211 VII – matérias apreciadas por Câmara Temática objetos de pedido de reexame pelo 212 Pleno; VIII – demais matérias, conforme priorização aprovada pelo plenário ao 213 deliberar sobre a pauta da sessão. § 5º Revogado. § 6º Revogado." O presidente 214 215 consultou se havia acordo na redação proposta, que restou aprovada. Atingida mais uma hora de discussão, o presidente questionou ao pleno sobre a prorrogação por mais uma 216 hora do debate, sendo aprovada. O presidente questionou se havia destaque entre o art. 217 218 31 ao art. 40: o conselheiro Rubens Fey registrou um destaque para o Art. 40, produzido a partir de diálogo com a Secoc, que diz respeito parágrafo 5°, com relação a vigência 219 para a publicação dos pareceres, questionando o conselheiro relator. O conselheiro João 220 221 Alfredo Braida respondeu que seria válido para os pareceres atuais, com um prazo de trinta dias para a publicação. O conselheiro Rubens Fey sugeriu prazo de 90 dias após 222 aprovação para a publicação. A palavra foi concedida à chefe da Secoc, Maristela Parise 223 224 de Lima, que ponderou sobre questões operacionais que precedem a publicação, e 225 argumentando sobre prazo para a vigência deste parágrafo, levando em conta eventuais questões legais e operacionais, especialmente das Câmaras Temáticas, sugerindo que a 226 vigência do § 5º do art. 40 ocorra somente a partir do próximo mandato de conselheiros 227 do Consuni, que iniciará em primeiro de setembro de dois mil e vinte e um. O conselheiro 228 João Alfredo Braida concordou com as proposições e solicitou que esta definição fosse 229 registrada na Ata da sessão. O presidente consultou se havia consenso na adição no 230 parágrafo 5°, não havendo objeções, considera-se esse ponto finalizado. Questionou sobre 231 destaques entre o Art. 40 e Art. 44, não houve manifestações, então passou-se ao art. 80. 232 O conselheiro Rubens Fey destacou que, em diálogo com a Secoc, sugere alteração no 233 *caput*, na redação do prazo para a as deliberações serem publicadas, alterando no texto 234 original do regimento da expressão "em até 7 (sete) dias úteis" para "dez dias úteis" e que 235 também que seja incluído, no final do parágrafo único a expressão "ou parecer da 236 procuradoria junto a UFFS". O conselheiro João Alfredo Baida destacou que acata a 237 alteração da expressão "10 dias úteis" na sua minuta e que o parecer da Procuradoria já 238 se encontrava contemplado em sua minuta. O presidente questionou se havia consenso 239 240 com a proposta do conselheiro Rubens Fey, não houve consenso, então foi realizada sondagem com as opções: A) Acolhimento das propostas do professor Rubens, B) 241 Manter proposta original e C) Abstenção. Computados os votos, com os seguintes 242 243 quantitativos: A) 11, B) 26 e C) 2, que resultou na manutenção da redação do conselheiro relator, com o ajuste no prazo para as publicações. Na sequência, o conselheiro Claunir 244 Pavan propôs alteração no art. 82, parágrafo 3°, comentando que deveria manter a 245 246 referência original à Constituição, substituindo a palavra "rejeição" por "aprovação". Não

havendo consenso, o presidente colocou em votação nos seguintes termos: A) Acolhimento das propostas do professor Pavan, B) Manter proposta original e C) Abstenção. Foram registrados: 9 votos na opção A; 22 na opção B e 8 na opção C, restando aprovada a manutenção da proposta original. O conselheiro Gismael Francisco Perin apresentou declaração de voto à Secoc, por e-mail, no dia quatorze de julho: "Prezadas, De acordo com o Art. 57. É facultado ao conselheiro, em qualquer votação, pedir "declaração de voto", que será feita por escrito e encaminhada à Secretaria para registro em ata. Quero registrar meu voto na pauta que trata da revisão do regimento interno do Consuni. No Art 82 §3°, votei a favor desta proposta: 'A **rejeição** do veto requer anuência da maioria absoluta do Conselho, implicando....." Entretanto, a proposta vencedora foi: "A rejeição do veto requer anuência da maioria absoluta do Conselho, implicando.....'. Atenciosamente, Prof. Dr. Gismael Francisco Perin, Vice-Reitor da Universidade Federal da Fronteira Sul". O conselheiro Claunir Pavan apresentou destaque para o Art. 84, parágrafo 1°, a respeito do quórum, que em seu entendimento houve intenção de escrever "dar-se-á com a anuência de 2/3 dos conselheiros", o conselheiro João Alfredo Braida negou, argumentando que está escrito desta forma desde da primeira versão do regimento, para garantir que as alterações do regimento acontecessem com um quórum qualificado, para que não se reunisse cinquenta por cento mais um, por exemplo, numa sessão ordinária normal, e assim com a maioria com cerca de vinte e cinco por cento se alteraria o regimento interno, por isso a preocupação, exigindo pelos menos trinta por cento de conselheiros em concordância, nesse sentido se criou esse mecanismo, porém concordou que a redação atual ainda gera dúvidas e sugere que deixe mais claro. Após discussões, o presidente colocou em votação o texto: "Ar. 84... § 1° A aprovação das modificações dar-se-á com quórum de 2/3 (dois terços) dos conselheiros e anuência da maioria dos presentes." arguiu se havia acordo na alteração pelo conselho, sem objeções, foi aprovada a redação proposta. O conselheiro Claunir Pavan apresentou destaque para o art. 55, uma adição de parágrafos em relação aos votos em circunstâncias remotas de trabalho via Cisco Webex Meetings, para que, após o finalizado o tempo estabelecido para o regime de votação, e declarado o resultado, não sejam contabilizados novos votos, independente de problemas técnicos. O presidente questionou ao pleno se os termos expostos pelo conselheiro Claunir Pavan podem ser considerados dessa forma, o conselheiro Marcos Antônio Beal propôs a adição ao parágrafo 1º, que, após conferência da inexistência de problema técnico para o registro de votos durante a votação, seja então declarado o resultado. Em regime de votação, as modificações foram aprovadas. O conselheiro Claunir Pavan questionou, no Art. 73, se o texto proposto no parágrafo 4º era suficiente para que se consolide entendimento de que o primeiro dia do mandato do conselho e a posse sejam consideradas em primeiro de setembro. O conselheiro João Alfredo Braida afirmou que não é necessária essa especificação e destacou a redação proposta está correta, pois o exercício do mandado é o que conta, independente do ato simbólico da posse, e a redação da forma que está garante o exercício de todo o mandato do primeiro ao último dia. O conselheiro Claunir Pavan manifestou acordo. O presidente questionou sobre novos destaques, não havendo manifestações, colocou para votação in totum as alterações, que foi aprovada pela maioria dos membros presentes. 2.3 Ofício nº 2/CE/UFFS/2021: Solicitação de Prorrogação de Mandato dos membros atuais da Editora da UFFS. Anexado ao processo Processo nº 23205.009244/2020: O presidente questionou aos conselheiros sobre a concordância em considerar a aprovação da prorrogação do mandato do Conselho Editorial até a data da apreciação da matéria que está em tramitação no conselho que trata da editora, o conselheiro Demétrio Paz concordou com a prorrogação. O presidente colocou em regime de votação, questionando se estão de acordo com a prorrogação do mandato dos membros

247

248

249

250

251252

253

254

255

256

257258

259

260

261

262

263

264265

266

267

268

269

270271

272

273274

275

276

277

278

279

280

281

282

283

284

285

286

287 288

289 290

291

292 293

294

295 296 297 do conselho editorial em até trinta dias após publicação da decisão da nova resolução, não havendo objeções, a proposta foi aprovada. 2.4 Processo 23205.014426/2021-82: 298 Antecipação de colação de grau do Curso de Medicina do Campus Passo Fundo. O 299 presidente destacou que a demanda provém de pedido do Campus e atende os critérios 300 legais, tomando como base outros pedidos de aprovação e segundo análise da Pró-reitoria 301 302 de Graduação (PROGRAD). O conselheiro Jackson Pagno Lunelli reforçou que a turma 303 do curso de Medicina supera a carga horária estabelecida pela diretriz nacional curricular e que, sem dúvidas, os acadêmicos de Medicina da UFFS estão preparados a ajudar no 304 combate da pandemia. O presidente colocou em regime de votação se havia consenso de 305 306 aprovação da matéria, não havendo objeções, restou aprovada. 2.5 Processo nº 23205.006965/2021-48: 307 Revisão adequação nº10/CONSUNI/CPPGEC/UFFS/2012, que aprova o Regulamento de Afastamento 308 309 para participação docente em programas de pós-graduação e pós-doutoramento. Designação de relatoria. O presidente questionou se havia conselheiro interessado na 310 relatoria. Não havendo manifestações, registrou que a presidência fará a designação via 311 oficio, a seu tempo. 2.4 Processo nº 23205.003080/2018-91: Fórum de Discussão das 312 Unidades Acadêmicas, designação de relatoria. O presidente perguntou aos 313 conselheiros se havia interessados em assumir a relatoria da matéria. O conselheiro Luiz 314 Felipe Leão Maia Brandão manifestou o interesse do conselheiro Vicente Neves da Silva 315 Ribeiro (suplente), que se encontra ausente desta sessão. O presidente questionou aos 316 demais conselheiros se havia acordo quanto ao conselheiro Vicente Neves da Silva 317 318 Ribeiro assumir a relatoria dessa matéria, recebendo aprovação. 2.5 Processo nº 23305.011659/2021-23: Minuta da Política de Acompanhamento dos egressos. 319 Designação de relatoria. O presidente questionou se havia interessados em assumir essa 320 321 relatoria, o conselheiro Rubens Fey manifestou seu interesse, solicitando ampliação do prazo de finalização por conta do seu período de férias, recebendo concordância do pleno. 322 Com o tempo limite de reunião chegando ao fim, o presidente declarou que as pautas 323 324 pendentes serão abordadas em sessão futura, e deu por encerrada a sessão, às dezoito 325 horas e sete minutos, da qual eu, Maristela Parise de Lima, Chefe da Secretaria dos Órgãos Colegiados, lavrei a presente ata que, aprovada, será assinada pelo presidente e por mim. 326